



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
ORDENADORA:	MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
PROCEDIMENTO:	Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025-SEMAD/PMM
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 010/2025.001-SEMAD/PMM
VALOR GLOBAL:	R\$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA:	05.05.2025 até 04.05.2026.
NUMERO:	Primeiro Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 380, Bairro Centro, CEP 67.201-040, Marituba/PA, destinado ao funcionamento do Projeto Guarda Mirim, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Marituba/PA.	
OBJETO DO ADITAMENTO: Com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo em epígrafe por 12 (doze) meses, de 05.05.2026 à 04.05.2027.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
Considerando a análise técnica realizada pelo setor técnico da Secretaria interessada, bem como o acompanhamento contínuo do desenvolvimento do Projeto Guarda Mirim, verifica-se que o imóvel objeto do presente contrato de locação continua atendendo integralmente às especificações necessárias para a execução do referido programa socioeducativo. O Projeto Guarda Mirim, conforme amplamente divulgado em veículo oficial, vem promovendo a formação cidadã de adolescentes mediante atividades pedagógicas, recreativas e cívico-militares, alcançando sucessivas turmas com presença significativa de alunos e familiares nas solenidades inaugurais e nas demais etapas de sua implementação, o que demonstra a consolidação e o progresso do programa no contexto do município. (Disponível em: Aula inaugural marca início da 5ª turma do projeto Guarda Mirim em Marituba - Prefeitura Municipal de Marituba - PA Gestão 2025-2028) Dessa forma, a continuidade da utilização do imóvel atualmente locado é essencial para garantir a regular execução das atividades previstas, sem prejuízo à continuidade pedagógica e administrativa do projeto, bem como ao interesse público envolvido. A eventual interrupção da locação, ou a adoção de novo procedimento licitatório para imóvel diverso, implicaria risco de descontinuidade dos serviços prestados, bem como ônus adicionais de natureza operacional, financeira e logística à Administração. Ademais, não se identifica no âmbito do Município a existência de imóvel de propriedade pública que possa, no momento, atender de forma imediata e adequada às necessidades específicas do Projeto Guarda Mirim, considerando sua ocupação atual, acessibilidade e	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

funcionalidade. Destaque-se que a permanência no imóvel locado vem sendo acompanhada pela área técnica, sem apontar incompatibilidades ou necessidade de substituição dos espaços hoje ocupados.

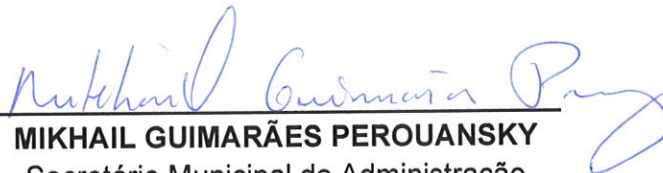
Nesse contexto, a prorrogação ou aditamento do contrato de locação se mostra medida que atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às finalidades institucionais do programa, resguardando a regularidade e a eficácia do gasto público.

Por fim, a celebração do presente termo aditivo encontra respaldo jurídico no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação de contratos de locação de imóvel destinado ao cumprimento de projeto de interesse público, desde que demonstrada a vantajosidade e a necessidade administrativa da medida, o que restou devidamente comprovado pelos autos.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação de Marituba/PA, para providências necessárias.

Marituba/PA, 23 de abril de 2026.


MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 009/2025-PMM/GAB